

Contrário

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 1997

~~Daniel M. de Lima~~

Daniel Alves de Lima

— Prefeito —



LEI Nº 327/97

EMENTA: Reformula a Organização Estrutural do Poder Executivo Municipal, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa, funcional e Orçamentária do Poder Executivo Municipal, estabelecida na conformidade do Art. 5º da

Lei Municipal nº 244/93, de 15 de fevereiro de 1993 e do art. 1º da Lei Municipal nº 320/94, é modificada para a que consta do parágrafo 1º deste artigo, sob a denominação de "ESTRUTURA FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO".

Parágrafo 1º - A Estrutura Funcional da Administração Municipal - Poder Executivo, passa a ter os seguintes órgãos e unidades:

20.00 - PODER EXECUTIVO

20.10 - Gabinete do Prefeito

20.20 - Assessoria Jurídica

20.30 - Assessoria Especial

30.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

30.10 - Depto de Contabilidade

30.20 - Depto de Tesouraria

30.30 - Depto de Tributações e Fiscalizações

40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

40.10 - Depto de Ensino

40.20 - Depto de Cultura

40.30 - Depto de Administração

40.40 - Depto de Turismo

40.50 - Depto de Esporte

50.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

50.10 - Depto de Saúde

50.20 - Depto de Administração

50.30 - Depto Médico

60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

60.10 - Depto de Administração

60.20 - Depto de Ação Social

70.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

70.10 - Depto de Obras Públicas

70.20 - Depto de Serviços Urbanos e Utilidade Pública

70.30 - Depto de Transportes, Estradas e Rodagens

80.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

80.10 - Depto de Agricultura

80.20 - Depto de Administração Geral

Parágrafo 2º - Em consonância com o disposto neste artigo consideram-se extintos todos os cargos de provimento em comissão extintos, criados através da lei nº 320/94.

Parágrafo 3º - Ficam criados os cargos de direção e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, abaixo discriminados:

QUANT.	CARGO	SIMBOLO	VALOR R\$
07	SECRETÁRIO MUNICIPAL	ee-01	500,00
20	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ee-02	350,00
01	Chefe de GABINETE	ee-02	350,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	ee-01	500,00
01	Oficial de GABINETE	ee-03	200,00
01	ASSESSOR ESPECIAL	ee-04	150,00

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados os critérios estabelecidos nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da lei nº 320/97.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabriel do Pupito, 12 de agosto de

1997.

Daniel Alves de Lima

Daniel Alves de Lima

PREFEITO

